



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 2.869, de 02 de fevereiro de 1.995

“Dispõe sobre designação de “Ponto Facultativo”, na Semana do Carnaval de 1.995”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os festejos de Carnaval serão realizados e comemorados nos dias 25, 26, 27 e 28 do corrente mês;

CONSIDERANDO que tradicionalmente a segunda -feira, terça-feira e meio expediente da quarta-feira são considerados facultativos, no âmbito dos serviços públicos, possibilitando que os servidores aproveitem a festa carnavalesca, quer brincando, participando, viajando ou descansando;

DECRETA:

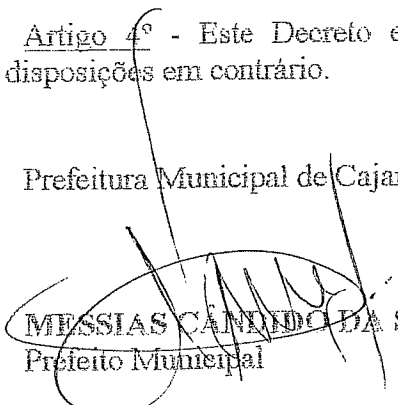
Artigo 1º - Ficam considerados como “Ponto Facultativo”, o expediente em todas as repartições municipais nos dias 27 e 28 do corrente, respectivamente segunda-feira e terça-feira de carnaval.

Artigo 2º - O expediente na quarta-feira de cinzas, a ser comemorado no dia 1º de março, iniciar-se-á ao meio dia, abrangendo todas as repartições públicas municipais, encerrando as jornadas de trabalho nos horários habituais.

Artigo 3º - Excetuam-se desta decisão todos os servidores municipais que trabalham através de escalas de serviços, plantões e que desenvolvem atividades essenciais, as quais não podem sofrer solução de continuidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de fevereiro de 1.995

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.

  
MILTON MANOEL DOS SANTOS  
Diretor de Administração em exercício